



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1.062 DE 06 DE OUTUBRO DE 1992.

ACRESCENTA AO ART. 11, DA LEI Nº 688, DE 30.11.87, O INCISO XX, CONCEDE O ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (EX FACTO OFFICII) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso XX ao Art. 11 da Lei 688, de 30.11.87, e nele estabelece o percentual de vinte por cento (20%), como Adicional de Nível Superior, aos Professores e Especialistas em Educação, efetivados, constantes das classes PE-3 a PE-8.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE OUTUBRO DE 1992.

Jorge Kalume
JORGE KALUME
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03
Sub n.º 5434 à fls. 158
Secretaria da CM 29/10/1992
Protocalista